

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

22 / JULHO / 2011

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA MELO".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 0176/2011

EM, 22 DE JULHO DE 2011.

Altera Artigo 2° da Lei 174/2011 e dá outra providências

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Muncipal autorizado a desapropriar um terreno de 1,3 hectares da Fazenda São José, de propriedade de Jorge Rodrigues dos Santos, tendo como seguintes confrontações a oeste e norte a cidade de Sobrado, ao leste a Rua Projetada, de fornte aos demais hectares da propriedade, ao sul a praça pública, para fins de utilidade pública, que terá o objetivo de contruir casas populares, obedecendo a necessidade social do Municipio.

Art. 2° - O valor da desapropriação de que trata o artigo anterior será de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) por hectares de terra, totalizando o valor indenizatório pela área desapropriada de R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais), tendo como fonte de recurso o Fundo de Participação do Municipio-FPM, com a seguinte Classificação Institucional Programática: 02.07.15.122.009-2022;4490.61.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado, 22 de julho de 2011.

CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA MELO Prefeita Constitucional de Sobrado (PB)